



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

PREÂMBULO

A1) A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG**, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público que realizará chamamento público para Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o disposto neste CHAMAMENTO, Lei n.º 8.666/93 e princípios gerais da administração pública.

B1) O prazo para Credenciamento terá início partir das 8:00 horas **do dia 05 de dezembro de 2018**, no setor de Licitações, **sito na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas - MG**. Após a data e o horário acima indicado, dar-se-á início ao CREDENCIAMENTO com o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras.

C1) O Credenciamento ficará aberto pelo período de 12 meses, aonde neste tempo qualquer empresa poderá fazê-lo.

D1) A vigência do Processo será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração se assim desejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

E1) As instituições Financeiras não serão obrigadas a cotar todos os itens.

I – DO OBJETO

1.1 – O chamamento público tem por objeto Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas publicas municipais por meio de DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (documento emitido pelo município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

II. DO PREÇO E QUANTIDADE

2.1. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços a tarifa abaixo relacionada pelos documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para Prefeitura, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

DESCRIÇÃO	Valor	Quantidade, svr
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de Guichê)	R\$ 1,84	10.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc)	R\$ 1,00	10.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento-caixa eletrônico)	R\$ 1,00	10.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de Internet/Mobile)	R\$ 1,00	10.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de conta corrente)	R\$ 1,00	10.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de	R\$ 1,00	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

arrecadação municipal (por meio de gerenciador financeiro pessoa jurídica)		
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de callcenter)	R\$ 1,00	10.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de banco postal)	R\$ 1,84	10.000

2.2 A quantidade de 10.000 (dez mil), para cada item, se justifica pelo fato que o Município de Serranópolis de Minas, não sabera qual a forma de pagamento a ser escolhida pelo munícipe.

2.3 A entidade financeira credenciada devera emitir relatorios diários discriminando qual forma de pagamento foi escolhida e as tarifas utilizadas. Aonde com base nestas informações o municipio ira efetuar o pagamento.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras que atendam em todas as Unidades Federativas do Brasil e que tenham sede no Município de Serranópolis de Minas, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento.

3.4 – Não poderão participar deste Credenciamento:

3.4.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.4.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.4.3 – Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

IV– DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, **estatuto ou Contrato** social em vigor e ultima alterações contratual devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações e cooperativas, acompanhadas da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;
- b) Prova de registro no caso de empresa individual, trazendo objeto social compatível com o objeto do Credenciamento;
- c) Decreto **de autorização**, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- d) Declaração **do Banco Central** de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- e) **Indicação do representante** legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

4.2- REGULARIDADE FISCAL

- b.1) Prova de inscrição no **CNPJ** – Cadastro Geral de Pessoas Jurídica;
- b.2) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;
- b.3) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b.4) Certidão Negativa de Débito (**CND/INSS**) perante a Seguridade Social, sendo esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

conjunta com a da União será aceita.

b.5) Certidão de débitos **trabalhistas**.

b.6) Certidão Negativa **Estadual**.

b 7) comprovação do Cadastro junto ao **FEBRABAN**

4.3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-

4.3.0 Certidão Negativa **de falência** e concordata em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias) da data limite para a sua apresentação.

DECLARAÇÕES

4.3.1– O licitante deverá apresentar **declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo abaixo;

A empresa ___ CNPJ ___ Sediada em ___ endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF

4.3.2– O licitante deverá **apresentar declaração** de que **não** possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998(Lei nº. 9.854/99), conforme modelo em anexo;

A Empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro De 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF

4.3.3 Termo de Renúncia conforme modelo (apresentação facultativa);

TERMO DE RENÚNCIA – APRESENTAÇÃO FACULTATIVA

(Lei 8666/93, Art. 43, III).

A empresa _____, CNPJ _____, participante da Licitação Credenciamento nº ____/2018, processo nº. ____/2018, por seu representante legal perante a Comissão Permanente de Licitação, declara na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93, artigo 43, inciso III, que RENUNCIA EXPRESSAMENTE da decisão da Comissão que julgou os documentos da habilitação, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, liberando a Comissão para dar prosseguimento as demais etapas do processo.

Data: _____ Nome e identificação do declarante

4.3.4 Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a exibição do original. Serão aceitas certidões Positivas com efeitos negativos.

4.3.5 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

V- REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

5.1 - O interessado deverá apresentar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO conforme anexo I, acompanhado dos documentos de habilitação mencionados no edital.

5.1.1 - A solicitação de Credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

VI - DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Os documentos serão apreciados pela Comissão designada pela Prefeitura.

6.2. O resultado será divulgado na imprensa oficial deste município.

VII - DO PRAZO RECURSAL

7.1 A entidade que for considerada inabilitada e se não apresentarem o termo de renuncia, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da ata para interpor recurso.

7.2 O recurso será julgado conforme determina a Lei e será divulgado seu resultado no site do municipio, considerando os credenciados habilitados.

XIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada neste edital e seus anexos. O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará em multa diária de 10% do valor da arrecadação do último dia repassado. A reincidência deste descumprimento acima de 03 (três) vezes configura automaticamente como quebra de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

IX. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Pagamento será efetuado aos bancos credenciados pela prestação dos serviços as tarifas relacionadas supracitadas pelas guias geradas pelo Município e arrecadadas pela instituição financeira. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasso da arrecadação total, que será no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da arrecadação(D+1), por meio de conta corrente para Prefeitura, com relatórios de descrições dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

9.2 Cabe ressaltar que cada desconto de tarifa devesse seguir relatório de descrições conforme acima citada.

9.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

Dotação orçamentária:

Secretaria da Fazenda/Contabilidade:

02.03.01.04.122.3001.2302.339039.00 – Outros Serv. Ter. P. Jurídica

X DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

a – Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 2) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº1) devidamente fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas
Processo Licitatório nº014/2018
Edital de Chamamento N°001/2018
Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

Processo Licitatório nº014/2018
Edital de Chamamento Nº001/2018
Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

b - O não comparecimento do representante da proponente na sessão de abertura e julgamento dos envelopes não caracteriza desistência e renúncia do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93.

c – Considerar-se-á habilitadas as propostas que satisfizerem as exigências do edital.

d– Em seguida serão abertos os Envelopes nº 02- Proposta de preços, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa em ata ou através de termo de Renúncia, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

e – O julgamento das propostas dar-se-á pelos valores da referência dados através de orçamentos.

f – Será desclassificada a proposta que:

g- Não cumprir todas as condições deste edital.

h- Ultrapassar o valor fixado pela Administração Municipal.

i– **No caso de absoluta igualdade de condições, serão credenciadas todas as empresas participantes do processo Licitatório.**

j- A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, seqüencialmente numeradas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

l- razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

m- prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

n- Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

o- O Município não fica obrigado a adquirir quantitativos de serviços mínimos de nenhum credenciado.

XI- DAS GUIAS A SEREM GERADAS PELO MUNICIPIO

ITEM	UNIDADE /ESPECIFICAÇÕES
01	Guia Serviços de arrecadação de IPTU/ Coleta de Lixo
02	Guia Serviço de arrecadação de ISS/ITBI
03	Guia Serviço de arrecadação Financ. Habitacional
04	Guia Serviço de arrecadação de parcelamentos
05	Guia Serviço de arrecadação de Contrib. de Melhorias
06	Guia Serviço de arrecadação de Taxa de Vistoria
07	Guia Serviço de arrecadação de Iss Fixo, Retido, Variavel
08	Guia Serviço de arrecadação de dívidas diversas
09	Guia Serviço de arrecadação de diversos tributos e taxas (alvará, protocolo, requerimento)

XII-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A– O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

– DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

B– São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos Documentos de arrecadação municipal (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO, quais sejam:

- Guichê de atendimento;
- Autoatendimento;
- Lotérico;
- Internet (home, office e mobile banking), pessoa física e jurídica;
- Correspondente bancário;
- Débito automático em conta corrente;
- Gerenciador financeiro pessoa jurídica
- Callcenter; e
- Banco postal.

III – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

IV – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Município;

V – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

VI – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN;

VII – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VIII – Autenticar a DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento;

IX – Manter as DAM arquivadas por um período de 90 (noventa) dias;

X – Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

XI- Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XII- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIII– Apresentar diariamente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV– Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV– Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

XVI– Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico pelo período mínimo de vigência do contrato;

XVII– O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todas as formas de pagamento descrito no edital;
- b) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia útil a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- c) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

6.4 – É vedado ao BANCO:

- I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

6.5. Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6.6. São obrigações do Município:

- I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

- III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
- VI – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

XIII- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- A) Somente será aceita impugnação em original protocolada no município conforme determina a lei.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A) Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Seção de Licitações, situada à praça Nossa Senhora da Conceição, 01, Bairro Centro, fone 38-3831-7113, e-mail licitacaopmsm@yahoo.com.br.
- B) Fica reservada à Prefeitura, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir às entidades direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
- C) Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha/MG, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Serranópolis de Minas/MG, 04 de dezembro de 2018.

Antônio da Paixão Santana
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO I

Requerimento de Credenciamento - Pessoa jurídica

(Em papel timbrado da empresa interessada)

À Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de instituições financeiras, com base nas justificativas apresentadas no processo Licitatório nº 039/2018, Chamamento nº 001/2018, divulgado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, objetivando a prestação de serviços bancária de arrecadação de multas.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Denominação:

Endereço: CNPJ: CEP:

Cidade: Estado:

Profissional Responsável Nome:

RG: CPF:

Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO II

CONTRATO nº _____/20__

PROCESSO nº 039/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA I

1.1 Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual: Como CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Como CONTRATADA: _____

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.1 – O chamamento público tem por objeto Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas publicas municipais por meio de DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.2 – São obrigações do BANCO:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO, quais sejam:

- Guichê de atendimento;
- Autoatendimento;
- Lotérico;
- Internet (home, office e mobile banking), pessoa física e jurídica;
- Correspondente bancário;
- Débito automático em conta corrente;
- Gerenciador financeiro pessoa jurídica;
- Callcenter; e
- Banco postal.

III – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

IV – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Município;

XI – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

XII – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN;

XIII – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

XIV – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento;

XV – Manter os DAM arquivadas por um período de 90 (noventa) dias;

XVI – Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

XI- Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XII- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XIII- Apresentar diariamente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV- Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV- Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVI- Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico pelo período mínimo de vigência do contrato;

XVII- O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

d) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todas as formas de pagamento descrito no edital;

e) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia útil a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

f) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

6.4 – É vedado ao BANCO:

III – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

IV – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

6.7. Não será considerada como repassada a arrecadação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

- c) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- d) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6.8. São obrigações do Município:

IV - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

V – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

VI – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

V – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

VI – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;

VII – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços a tarifa abaixo relacionada pelos documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para Prefeitura, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

DESCRIÇÃO	Valor máximo	Quantidade de até
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de Guichê)	R\$ 1,84	10.000,00
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc)	R\$ 1,00	10.000,00
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de Autoatendimento -caixa eletrônico)	R\$ 1,00	10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de Internet/Mobile)	R\$ 1,00	10.000,00
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de conta corrente)	R\$ 1,00	10.000,00
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de gerenciador financeiro pessoa juridica)	R\$ 1,00	10.000,00
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de call center)	R\$ 1,00	10.000,00
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de banco postal)	R\$ 1,84	10.000,00

2.2 A quantidade de 10.000 (dez mil), para cada item, justificação pelo fato que o Município de Serranópolis de Minas, nao sabera qual a forma de pagamento a ser escolhida pelo municipando.

2.3 A entidade financeira credenciada devera emitir relatorios diarios discriminando qual forma de pagamento foi escolhida e as tarifas utilizadas. Aonde com base nestas informações o municipio ira efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - Os contratos celebrados em decorrência deste Credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, reajustados de acordo com o índice econômico acumulado – IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Fica a critério da Administração deferir ou não a correção.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 - Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6.2 - A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas nos artigos 58 e 65 da Lei nº8.666/93 legal (cláusulas exorbitantes do contrato administrativo) e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, no que couber,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada neste Memorial Descritivo. O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará em multa diária de 10% do valor da arrecadação do último dia repassado. A reincidência deste descumprimento acima de 3 (três) vezes configura automaticamente como quebra de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – No final do prazo de doze meses do presente Credenciamento, havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.

8.2 – O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

8.3 – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

Fica eleito o foro do Município de Viçosa, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG, .. de de

Pela contratante:

Elpídio Ribeiro Neto
Prefeito do Município

Pela contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113

TESTEMUNHAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 01.612.501/0001-91
Praça Nossa Senhora da conceição, 01 – Centro – CEP.: 39.518-000
Telefax: (38) 3831-7113

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA**Tabela de Valores Para Credenciamento**

DESCRIÇÃO	Valor máximo	Quantidade até
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de Guichê)	R\$ 1,84	10.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc)	R\$ 1,00	10.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de Autoatendimento -caixa eletrônico)	R\$ 1,00	10.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de Internet/Mobile)	R\$ 1,00	10.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de conta corrente)	R\$ 1,00	10.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de gerenciador financeiro pessoa juridica)	R\$ 1,00	10.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de call center)	R\$ 1,00	10.000
Credenciamento de bancos para recebimento dos documentos de arrecadação municipal (por meio de banco postal)	R\$ 1,84	10.000

SERRANÓPOLIS DE MINAS - MG,..... de 2018.

Assinatura do representante